

EDITAL

José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra torna público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo 1 da Lei 75/2013, o seu despacho 21/P/2020, de 8 de julho, que se transcreve:-----

“Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19, pelo Governo foi oportunamente aprovado um plano de levantamento faseado das medidas de confinamento (Resolução do Conselho de Ministros 33-C/2020, de 30 de abril) com vista à revitalização da vida em sociedade e da economia.-----

Em sequência, pela DGS foi publicada em 28 de maio a sua Norma n.º 28/2020, contendo as regras de reabertura dos serviços de desporto e cultura.-----

Nesse pressuposto e no estrito cumprimento destas regras e das normas específicas para a reabertura do Centro Cultural, que aprovo e ficarão anexas ao presente despacho, determino a abertura do Centro Cultural de Macieira de Cambra a partir do próximo dia 10 de julho para a realização de iniciativas da Câmara Municipal e daquelas que pontualmente se considere que possam ser realizadas tendo em consideração o cumprimento das normas que agora se aprovam.-----”

Vale de Cambra, 8 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



José Alberto Freitas Soares Pinheiro Silva



Vale de Cambra
Câmara Municipal

Apostar nas pessoas, ganhando o futuro.

**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
DE PROTEÇÃO DE UTILIZADORES E TÉCNICOS
DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS
E EVENTOS AO AR LIVRE
COVID-19**

Com o intuito de se proceder de forma faseada ao levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, é elaborado este documento com base na orientação 28/2020 de 28 de Maio de 2020 da Direção Geral de Saúde (DGS) para abertura dos equipamentos culturais e eventos ao ar livre.

CENTRO CULTURAL

MEDIDAS GERAIS

1. Todos os colaboradores e utilizadores são obrigados a utilizar máscara de proteção.
2. Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies serão limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos e maçanetas das portas) serão desinfetados com maior regularidade.
3. A manutenção do sistema de ventilação será garantida e o seu funcionamento será efetuado sem ocorrência de recirculação de ar.
4. As instalações sanitárias serão devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização.
5. Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19. Nesse caso, devem contactar o SNS 24 ou outra linha criada para o efeito, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS.
6. Os utilizadores que tenham sintomas compatíveis com COVID-19 devem abster-se de frequentar os equipamentos culturais.

ÁREA DE ESPERA E DE ATENDIMENTO

1. As áreas de espera e de atendimento no Foyer do Centro Cultural, serão organizadas de forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento de 2m entre pessoas que não sejam coabitantes, através de sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento.

2. A permanência nos locais de atendimento será limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento, da aquisição de bilhete ou à prestação do serviço.
3. Instalação de proteção em acrílico numa das área da receção/Bilheteira.
4. Instalação de dispensadores de álcool gel na receção – 2 na área de espera, 1 no balcão de atendimento).
5. Colocação de postes separadores com fita, para direção e controlo de público, de forma a limitar a circulação dos utilizadores.
6. Deve ser evitado o contacto com objetos dos utilizadores, como telemóveis, cartões, bilhetes, etc. Sempre que o mesmo seja necessário, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto. Deve ser dada preferência à compra antecipada de ingressos por via eletrónica e ao pagamento por cartão bancário ou outros métodos similares.
7. Será evitada a disponibilização de folhetos, folhas de sala ou outros objetos não essenciais. Sempre que necessário, deve-se recorrer a cartazes, guias ou outros meios.

AUDITÓRIO E BACKSTAGE

1. Os lugares serão marcados e a ocupação dos lugares sentados será efetuada com um lugar livre entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo a fila anterior e a seguinte com ocupação de lugares desencontrados.
2. É obrigatória a utilização de máscara pelos utilizadores e colaboradores, durante todo o espetáculo, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena.
3. Sempre que possível, as portas de acesso ao Auditório, permanecerão abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento. Serão eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.
4. A entrada dos espetadores na sala deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espetadores.
5. Existindo apenas uma única porta de entrada e saída do Auditório, salvo a saída de emergência, será criado um sistema de saída alternada do Auditório, entre a 1ª plateia e a 2ª plateia, de modo a evitar o cruzamento de público.

6. As cenas e os espetáculos realizados ao vivo (ex: peças de teatro, concertos) devem ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.
7. Os coralistas devem apresentar-se na mesma fila, sempre que possível. Devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros.
8. Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.
9. Os intervalos, sempre que possível, serão evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a circulação dos espetadores.
10. A utilização dos balneários no backstage será de uso exclusivo pelos corpos artísticos, que devem garantir, sempre que possível, o distanciamento físico de 2 metros, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores.
11. Os camarins e sala de apoio serão, igualmente, de uso exclusivo pelos corpos artísticos.
12. Apenas serão permitidos grupos de artistas de reduzida dimensão, não devendo ultrapassar os 10 elementos, permitindo assim, o distanciamento físico.
13. Os técnicos que efetuam trabalhos na reggie, palco, auditório e/ou backstage, devem realizar a higienização das mãos antes e depois do contacto com os equipamentos.
14. Todo o equipamento de som e luz utilizado nos espetáculos, bem como material utilizado nos bastidores, palco e receção, deve ser limpo e desinfetado após cada utilização/espetáculo.
15. Antes e depois de cada espetáculo, todas as cadeiras, suportes de braços, corrimãos e puxadores serão desinfetados.

RECOMENDAÇÕES GERAIS E LIMITAÇÃO DE ACESSOS

1. Afixação de recomendações para os utilizadores quanto ao uso dos equipamentos e higienização imediata após utilização.
2. Lavagem regular das mãos com sabão ou um desinfetante à base de álcool, com uma concentração mínima de 70 %, especialmente após a manipulação de superfícies potencialmente contaminadas.
3. Afixar informação sobre o acesso às instalações sanitárias do público, interditando a mais do que 3 pessoas de cada vez.

PROCEDIMENTOS PERANTE CASO SUSPEITO

Se for detetado um caso suspeito, de acordo com os sinais e sintomas presentes na Norma 004/2020 da DGS, este será encaminhado por um colaborador para a área de isolamento, que ficará situado no gabinete do Centro Cultural.

EVENTOS AO AR LIVRE

1. Os recintos de espetáculo ao ar livre, serão devidamente delimitados, sendo permitido o acesso apenas aos titulares de bilhetes de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito, não sendo permitida a entrada física sem controlo por colaborador técnico do espetáculo.
2. O período de entradas e saídas do público deverá ser alargado, para que a entrada dos espetadores possa ser desfasada, cumprindo as regras de distanciamento.
3. Os lugares serão previamente identificados (ex: cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), dando preferência a lugares sentados, cumprindo um distanciamento físico entre espetadores de 1,5m.
4. Sempre que exista palco, será garantida uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila de espetadores.
5. As cenas e os espetáculos realizadas ao vivo (pelas de teatro, concertos, etc) deverão ser adaptadas, sempre que possível, de forma a minimizar o contacto físico entre os envolvidos.
6. Deverá ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações.
7. Os intervalos, sempre que possível, serão evitados ou reduzidos ao mínimo indispensável, de forma a evitar a circulação dos espetadores.
8. A utilização de máscaras em espaços ao ar livre, é facultativa, aconselhando-se sempre a sua utilização.
9. Na entrada e saída dos eventos ao ar livre, serão disponibilizadas soluções de álcool gel, para desinfeção das mãos.

